



**PUBLICADO**

LEI Nº 1.138 DE 13 DE JULHO DE 2011.

Em 14/08/11

Dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2012 e dá outras providências.

nº 2667 JR

## CAPITULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art.1º** - Fica estabelecida, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, na Lei nº. 4.320/64 e a Lei Orgânica do Município, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2012 compreendendo:

- I- as prioridades e as metas da administração pública municipal;
- II – a estrutura e a organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV – as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;
- VII- as disposições finais.

## CAPITULO II DAS METAS E RISCOS FISCAIS

**Art.2º** - As metas e riscos fiscais de receitas e despesa para o exercício de 2012, de que trata o artigo 4º da Lei Complementar 101/2000 – LRF estão apresentadas na forma que segue:

- I – Anexo I – Metas fiscais
  - a) Tabela I – Metas Anuais;
  - b) Tabela II – Metas Fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
  - c) Tabela III – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
  - d) Tabela IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
  - e) Tabela V – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
  - f) Tabela VI – Margem de Expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
  - g) Tabela VII – Estimativa e compensação da renúncia de receita;
  - h) Tabela VIII – Receitas e despesas previdenciárias do Regime Próprio de previdência dos Servidores;
  - i) Tabela IX – Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores.
- II – Anexo II– Riscos fiscais
- III – Anexo III– Memória de Cálculo
  - 1) das Metas Fiscais;
  - 2) da projeção atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores.

Fegm



III – Anexo IV– Metas e Prioridades para o exercício de 2012.

### **CAPITULO III DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art.3º** - As prioridades e metas para o exercício de 2012 serão contempladas na Lei Orçamentária de 2012 prioritariamente com base na disponibilidade de recursos financeiros que se encontram detalhadas no Anexo I e III desta Lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2012 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo IV desta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa;

§ 2º - Para a definição das prioridades e das metas, foi utilizado a estrutura de Programas e Ações previstas na programação para o exercício de 2012 da Lei Municipal 1.104 de 17/12/2010 - Lei de Revisão do Plano Plurianual 2010/2013;

§ 3º - Atendidas as metas e prioridades propostas, a Lei Orçamentária para 2012 poderá contemplar o atendimento de outras metas, desde que façam parte do PPA 2010/2013;

§ 4º - Os investimentos em fase de execução terão preferência sobre os novos projetos;

§ 5º - A programação de novos projetos não poderá se dar à custa de anulação de dotações destinadas a investimentos em andamento, em consonância com o art. 45 da Lei Complementar 101/2000;

§ 6º - O pagamento das despesas com pessoal e seus encargos sociais bem como o pagamento dos serviços da dívida terão prioridade sobre as ações de expansão.

### **CAPITULO IV DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 4º** - Para efeito desta lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;



IV – Operação Especial as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – resultado primário: A diferença entre as receitas e as despesas públicas não financeiras;

VI – resultado nominal: A diferença entre as receitas e as despesas públicas, incluindo receitas e despesas financeiras, os efeitos da inflação e da variação cambial, ele representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida entre dois exercícios;

VII – valores correntes os valores das metas fiscais, ano a ano, estabelecidas com base no cenário macroeconômico, ou seja: valores estabelecidos de acordo com as perspectivas da economia, crescimento de rol de contribuintes, elevação de alíquotas, índice de inflação e outros.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As categorias de programação serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

**Art. 5º** - A Lei Orçamentária será estruturada em conformidade com a estrutura organizacional da Administração Municipal e abrangerá o orçamento fiscal e da seguridade social compreendendo a programação dos órgãos do Município, suas Autarquias e Fundos.

**Art. 6º** - O projeto de Lei Orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei nº 4.320/64, e será composto de:

I – texto de lei;

II – consolidação dos quadros orçamentários;

III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscais e da seguridade social.

§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários os seguintes demonstrativos:

I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei 4.320/64);

II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei 4.320/64);

III – Resumo Geral da Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 3 da Lei 4.320/64);

IV – Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo 3 da Lei 4.320/64);

V - Programa de Trabalho (adendo 5 da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/1985);

*Tigms*



- VI – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Função, Sub – função, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais ( Anexo 6 da Lei 4.320/64 e adendo V as portaria SOF nº 8/1985);
- VII – Demonstrativo da Despesa por Função, Sub – funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei 4.320/64);
- VIII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub – funções, Programas, conforme o vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei 4.320/64);
- IX – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei 4.320/64);
- X – Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD por Categoria de Programação, com identificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica e Indicação das fontes de Financiamentos;

§ 2º - A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária deve atender ao que trata o art. 22, Parágrafo Único, I da Lei 4.320/64.

**Art. 7º** - A Lei Orçamentária de 2012 apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da Seguridade Social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163/2001, a discriminação da despesa por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação, indicando-se, pra cada uma, o seu menor nível de detalhamento:

I – o orçamento a que pertence;

II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

a) Despesas Correntes:

Pessoal e Encargos Sociais;

Juros e Encargos da Dívida;

Outras Despesas Correntes.

b) Despesas de Capital:

Investimentos;

Inversões Financeiras;

Amortização e Refinanciamento da Dívida;

Outras Despesas de Capital.

## **CAPITULO V DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO**

**Art. 8º** - O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Saquarema, relativo ao exercício de 2012, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I – O princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

*Tigim*



II – O princípio de Transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

**Art. 9º** - Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta.

**Art. 10** - A estimativa da receita e a fixação da despesa constante do projeto de lei orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

**Art. 11** – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

**Art. 12** – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividade e operações especiais.

§ 1º - excluem do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, será buscada a preservação das despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos patronais;

II – com conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/01;

§ 3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo o Poder Executivo comunicará no Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

**Art. 13** – Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

**Art. 14** – A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei 4.320/64.

**Art. 15** – Na programação de despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

*Tegm*



**Art. 16** – Observadas as prioridades a que se refere o artigo 3º desta lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das Autarquias e dos Fundos especiais, se:

- I – houver sido adequadamente atendido todos os que estiverem em andamento;
- II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeios;
- IV – os recursos alcançados destinarem-se a contrapartida de recursos federais, estaduais ou de operação de crédito com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

**Art. 17** – É vedada à inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no art. 16, para associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência, social, saúde, Esporte, Cultural e Educação ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no *caput*, as entidades privadas sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2012 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As entidades privadas, beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, serão submetidas à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução dependerão ainda de:

- I – publicação, pelo Poder Executivo de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusulas de reversão no caso de desvio de finalidade;
- II – identificação do benefício e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º - A concessão de benefícios de que trate o *caput* deste artigo deverá estar de acordo com o art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e atender as exigências previstas nas legislações vigentes:

- I – Se a transferência não for amparada em lei específica, identificar-se-á a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância de tal alocação para o setor privado.

**Art. 18** – A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvem claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes no art. 62 da Lei Complementar, nº 101 de 04 de maio de 2000.

*Vigim*



**Art. 19** – As receitas próprias das entidades mencionadas no art. 15 serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.

**Art. 20** – A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em Lei que autorize sua inclusão.

**Art. 21** – A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal não inferior a 0,005% (meio por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2012, destinadas no atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos imprevistos.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passíveis contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo, se for o caso, e também, para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99 e portaria STN nº 163/01, art. 8º;

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2012, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

## **CAPITULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 22** – A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de dívida contratual e com refinanciamento, inclusive com a previdência social.

**Art. 23** – O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** – A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações ao nível de projetos e atividades financiadas por estes recursos.

**Art. 24** – A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.



## CAPITULO VII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

**Art. 25** – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei que autoriza, poderão em 2012, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, realizar concursos públicos, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário, na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar, nº 101/00.

**Parágrafo Único** - As despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18,19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 26** – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção de medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das áreas de Saúde, Educação e Assistência Social.

**Art. 27** – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar, nº 101 de 04 de maio de 2000 a contratação de hora-extra, fica restrita às necessidades emergenciais das áreas de saúde e saneamento.

## CAPITULO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 28** – A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2012 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

**Art. 29** – A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda com destaque para:

- I – atualização da planta genérica de valores do município;
- II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III – revisão da legislação sobre o Imposto Sobre serviços de qualquer natureza;
- IV – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens imóveis e de Direitos Reais sobre imóveis;
- V – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou pastas a sua disposição;

*Fcgm*





VI – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;  
VII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita se limitará aos montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2º - A parcela de receita orçamentária prevista no *caput* deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

**Art. 30** – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita;

**Art. 31** – A Lei que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesa em valor equivalente, caso produza impacto financeiro, demonstrando às medidas compensatórias, no mesmo exercício, respeitadas as disposições do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

## CAPITULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 32** - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou dotação ilimitada.

**Art. 33** – O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo Único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à Unidade Orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

**Art. 34** – Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins § 3, aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93.

**Art. 35** – Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

*Figm*



**Art. 36** - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

**Art. 37** – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência financeira de tesouraria.

**Art. 38** – Os métodos e processos de controle de custos deverão ser praticados por todos os Órgãos da Administração Municipal, sob o controle e orientação da Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação, observadas as disciplinas legais vigentes até que sejam estabelecidas as normas para controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento.

**Art. 39** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saquarema, 13 de julho de 2011.

**FRANCIANE MOTTA**  
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura de Saquarema  
Gabinete da Prefeita



## ANEXO I

# Metas Fiscais

(LRF art.4,§ 1º da LRF)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO I - METAS FISCAIS

Tabela I – METAS ANUAIS

ANO DE REFERÊNCIA : 2012

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2012		2013		% PIB (b/PIB) x 100
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante (b / PIB) x 100	
Receita Total (*)	213.051.781	198.112.126	228.808.039	203.316.453	0,0059593
Receitas Primárias (I)	211.206.324	196.396.076	226.853.907	201.580.032	0,0059085
Despesa Total	213.051.781	198.112.126	228.808.039	203.316.453	0,0059593
Despesa Primária (II)	205.719.546	191.294.043	220.233.625	195.697.318	0,0057360
<b>Resultado Primário (III) = (I - II)</b>	<b>5.486.778</b>	<b>5.102.033</b>	<b>6.620.281</b>	<b>5.882.714</b>	<b>0,0001724</b>
<b>Resultado Nominal</b>	<b>(7.701.138)</b>	<b>(7.161.118)</b>	<b>(959.770)</b>	<b>(852.841)</b>	<b>(0,0000250)</b>
Dívida Pública Consolidada	44.901.858	41.753.242	42.729.372	37.968.878	0,0011129
Dívida Consolidada Líquida	5.429.918	5.049.161	4.470.149	3.972.128	0,0001164

*F. Gomes*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO I - METAS FISCAIS

Tabela II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS  
ANO DE REFERÊNCIA : 2012

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2010 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2010 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (*)	158.271.584	0,00468434	145.783.515	0,00431473	(12.488.070)	(7,890)
Receitas Primárias (I)	151.304.040	0,00447812	143.614.832	0,00425054	(7.689.209)	(5,082)
Despesa Total (**)	158.271.584	0,00468434	161.938.935	0,00479288	3.667.351	2,317
Despesas Primárias (II)	156.012.036	0,00461746	159.552.545	0,00472225	3.540.508	2,269
<b>Resultado Primário (III) = (I - II)</b>	<b>(4.707.996)</b>	<b>(0,00013934)</b>	<b>(15.937.713)</b>	<b>(0,00047171)</b>	<b>(11.229.717)</b>	<b>238,524</b>
<b>Resultado Nominal</b>	<b>(3.927.000)</b>	<b>(0,00011623)</b>	<b>(9.080.137)</b>	<b>(0,00026874)</b>	<b>(5.153.137)</b>	<b>131,223</b>
Dívida Pública Consolidada	21.960.000	0,00064995	38.460.992	0,00113832	16.500.992	75,141
Dívida Consolidada Líquida	21.960.000	0,00064995	(882.062)	(0,00002611)	(22.842.062)	(104,017)

FONTE: Lei Municipal 1046 de 20/12/2009 - LOA 2010 e Relatório da LRF - RREO - 6º BIMESTRE DE 2010

*Ficou*

ANEXO I - METAS FISCAIS  
**Tabela III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
 ANO DE REFERÊNCIA : 2012

VALORES CORRENTES R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2009		2010		2011		2012		2013		2014	
		%		%		%		%		%		%
Receita Total (*)	126.360.240	0,253	158.271.584	0,276	202.024.858	0,276	213.051.781	0,055	228.808.039	0,074	240.062.600	0,049
Receitas Primárias (I)	122.973.525	0,230	151.304.040	0,272	192.396.170	0,272	211.206.324	0,098	226.853.907	0,074	238.108.468	0,050
Despesa Total (**)	126.360.240	0,253	158.271.584	0,253	202.024.858	0,276	213.051.781	0,055	228.808.039	0,074	240.062.600	0,049
Despesas Primárias (II)	119.886.302	0,301	156.012.036	0,268	197.880.858	0,165	205.719.546	0,040	220.233.625	0,071	230.102.338	0,045
Resultado Primário (III) = (I - II)	3.087.223	-2,525	(4.707.996)	0,041	(5.484.688)	-1,409	5.486.778	-2,000	6.620.281	0,207	8.006.130	0,209
Resultado Nominal	3.772.000	0,041	3.927.000	0,041	(1.607.005)	3,792	(7.701.138)	-0,875	(959.770)	-0,042	(775.097)	-0,192
Dívida Pública Consolidada	22.902.000	-0,041	21.960.000	1,934	64.423.677	46,738	169	44.795.917	-0,042	43.491.027	-0,029	
Dívida Consolidada Líquida					58.118.897	44,901	858	42.729.372	-0,048	41.060.727	-0,039	

VALORES CONSTANTES DE 2011

ESPECIFICAÇÃO	2009		2010		2011		2012		2013		2014	
		%		%		%		%		%		%
Receita Total (*)	137.310.130	0,192	163.736.550	0,234	202.024.858	0,234	198.112.126	-0,019	203.316.453	0,026	204.131.235	0,004
Receitas Primárias (I)	133.629.935	0,171	156.528.423	0,229	192.396.170	0,229	196.396.076	0,021	201.580.032	0,026	202.469.587	0,004
Despesa Total (**)	137.310.130	0,192	163.736.550	0,234	202.024.858	0,234	198.112.126	-0,019	203.316.453	0,026	204.131.235	0,004
Despesas Primárias (II)	130.275.185	0,239	161.398.982	0,226	197.880.858	0,126	191.294.043	-0,033	195.697.318	0,023	195.661.775	0,000
Resultado Primário (III) = (I - II)	3.354.750	-2,452	(4.870.559)	0,009	(5.484.688)	1,396	5.102.033	-1,930	5.882.714	0,153	6.807.813	0,157
Resultado Nominal	4.098.867	-0,009	4.062.596	-0,009	(1.607.005)	3,456	(7.161.118)	-0,881	(852.841)	-0,084	(659.084)	-0,227
Dívida Pública Consolidada	24.886.599	-0,087	22.718.258	1,836	64.423.677	39,805	188	39.805.188	-0,084	36.981.509	-0,071	
Dívida Consolidada Líquida					58.118.897	37,968	878	41.753.242	-0,091	37.968.878	-0,080	

Fonte: As metas de 2009 e 2010 foram obtidas no Demonstrativo de Metas Fiscais republicado na LOA 2009 (Lei 969/08 de 29/12/2008). As Metas de 2011 foram obtidas no Demonstrativo de Metas Fiscais republicado na LOA 2011 (Lei 1111 de 27/12/2010)

*Fogem*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO I - METAS FISCAIS  
**Tabela IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
 2012

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 1,00			
	2010	%	2009	%
Patrimônio/Capital	98.311.567	110,16%	62.800.885	86,59%
Reservas	(9.069.387)	-10,16%	9.724.336	13,41%
Resultado Acumulado	89.242.180	100,00%	53.076.549	73,18%
<b>TOTAL</b>	<b>89.242.180</b>	<b>100</b>	<b>72.525.222</b>	<b>100</b>
			66.512.394	99,88%
			80.052	0,12%
			66.432.341	99,76%
			66.592.446	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 1,00			
	2010	%	2009	%
TOTAL	(130.191.219)	100	(127.605.025)	100
			6.570.991	100

FONTE: Balanço patrimonial - Demonstrativos de Variações Patrimoniais

*F. S. M.*

PREFEITURA DE SAQUAREMA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO I - METAS FISCAIS  
Tabela V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
2012

R\$ 1,00

	2010(a)	2009 (a)	2008 (b)
<b>RECEITAS REALIZADAS</b>			
<b>RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>			
Alienação de Bens Móveis	21.258	239.779	99.664
Alienação de Bens Imóveis	21.258	233.584	70.705
		6.195	28.959
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>			
	2010(a)	2009 (a)	2008 (b)
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>			
DESPESAS DE CAPITAL	75.135	-	87.817
Investimentos	75.135	-	87.817
Inversões Financeiras	75.135	-	87.817
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	2010	2009	2008
	<b>(53.877)</b>	<b>239.779</b>	<b>11.848</b>
<b>VALOR (III)</b>			

FONTE: Relatório Resumido de execução Orçamentária - RREO 2008/ 2009 e 2010

*Fagn*



PREFEITURA DE SAQUAREMA  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO I - METAS FISCAIS  
**Tabela VI – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
 2011

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2011
<b>Total previsto para pessoal e encargos em 2011</b>	<b>55.768.481</b>
(+) Crescimento vegetativo - 3% (I)	1.673.054
(+) Reajuste salarial médio - 7% (II)	3.903.794
(+) Implantação de Planos de Cargos e salários - 12% (III)	6.692.218
<b>Acréscimo de Despesas com pessoal e encargos sociais em 2011 - (IV) : (I) + (II) + (III)</b>	<b>12.269.066</b>
<b>Parcela de acréscimo com o pagamento da dívida fundada (IV)</b>	
<b>Total da Expansão (V) = (III+IV)</b>	<b>12.269.066</b>

FONTE: Lei Orçamentária de 2011 e Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação

*Figueira*

PREFEITURA DE SAQUAREMA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO I - METAS FISCAIS  
Tabela VII- ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
2012

R\$ 1,00

TRIBUTOS	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
		2012	2013	2014	
IPTU	Desconto por pagamento antecipado	1.457.924	1.640.717	1.929.517	Serão compensados com as Estimativas de Receita da LOA de cada exercício e com esforço continuado de aumentos da arrecadação dos impostos.
<b>TOTAL</b>		<b>1.457.924</b>	<b>1.640.717</b>	<b>1.929.517</b>	

FONTE: Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação

*Figma*

PREFEITURA DE SAQUAREMA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO I - METAS FISCAIS

Tabela VIII - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
2012

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

<u>RECEITAS</u>	2010	2009	2008
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>3.881.056</b>	<b>2.727.582</b>	<b>2.528.450</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>3.881.056</b>	<b>2.727.582</b>	<b>2.528.450</b>
Receita de Contribuições dos Segurados	2.977.243	2.320.934	2.226.889
Pessoal Civil	2.977.243	2.320.934	2.226.889
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições	-	-	-
Receita Patrimonial	815.908	406.648	301.560
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	87.906	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Outras Receitas Correntes	87.906	-	-
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>3.913.062</b>	<b>3.320.080</b>	<b>2.823.720</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>3.913.062</b>	<b>3.320.080</b>	<b>2.823.720</b>
Receita de Contribuições	3.913.062	3.320.080	2.823.720
Patronal	-	-	-
Pessoal Civil	3.913.062	3.320.080	2.823.720
Pessoal Militar	-	-	-
Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Regime de Débitos e Parcelamentos	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)</b>	<b>7.794.118</b>	<b>6.047.663</b>	<b>5.352.170</b>

<u>DESPESAS</u>	2010	2009	2008
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)</b>	<b>5.098.907</b>	<b>4.146.385</b>	<b>3.421.153</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>626.943</b>	<b>501.309</b>	<b>382.788</b>
Despesas Correntes	621.249	490.202	375.286
Despesas de Capital	5.694	11.107	7.501
<b>PREVIDÊNCIA</b>	<b>4.471.963</b>	<b>3.645.076</b>	<b>3.038.366</b>
Pessoal Civil	4.471.963	3.645.076	3.038.366
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)</b>	-	-	-
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)</b>	<b>5.098.907</b>	<b>4.146.385</b>	<b>3.421.153</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)</b>	<b>2.695.211</b>	<b>1.901.278</b>	<b>1.931.017</b>

FONTE: Relatório Resumido de execução Orçamentária - RREO , 2008, 2009 e 2010

*Vegm*



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura de Saquarema  
Gabinete da Prefeita



## ANEXO II

### Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

(LRF art.4,§ 3º da LRF)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO II - RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
2012

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Decisões judiciais contrárias a prefeitura Municipal sobre questões trabalhistas.	591.425,33	Para as sentenças transitadas em julgado já existe previsão orçamentária embutida nas metas de despesas previstas	
Decisões judiciais contrárias a prefeitura Municipal sobre questões tributárias podendo levar a suspensão de cobrança de tributos e/ou bloqueio de transferências intragovernamentais	1.186.095,89	Compensação no exercício por redução de empenhos nas diversas áreas, nos termos da LDO	
Equilíbrio financeiro e atuarial do regime próprio da Previdência social	247.220,97		
<b>TOTAL</b>	<b>2.024.742</b>	<b>TOTAL</b>	<b>2.024.742</b>

FONTE: Secretaria de Administração Receita e Tributação

*Tequm*



## Anexo III

# **Metas Fiscais – MEMÓRIA DE CÁLCULO**

(§1º, Art.4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000)



## 1. INTRODUÇÃO

O cálculo das metas de receitas e despesas realizado para fins de definição das metas e riscos fiscais para 2012, 2013 e 2014 e, ainda, para a definição das prioridades e metas da Administração Municipal para 2012 tomou por base os cenários macroeconômicos estadual e federal cujos parâmetros estão descritos na tabela a seguir:

QUADRO I - PARÂMETROS UTILIZADOS NA LDO 2012

DISCRIMINAÇÃO	2011	2012	2013	2014
PIB nacional (variação % anual)	4,16%	4,36%	4,54%	4,62%
Taxa de Câmbio Média (R\$/US\$ - valor médio anual)	1,68	1,76	1,81	1,85
IGP-DI (variação % anual)	6,93%	4,95%	4,50%	4,50%
IPCA (variação % anual)	5,88%	4,80%	4,50%	4,50%
Taxa Selic (MÉDIA)	10,12%	11,09%	10,72%	10,20%
PIB (valor absoluto em milhões de R\$)	3.519.296,76	3.672.738,09	3.839.480,40	4.016.864,40

Fonte - Sistema de Expectativas de Mercado/BCB - Posição de 18/03/2011

Nota: PIB 2010 em milhões de reais: 3.378.741,13 (acumulado no ano em valores correntes) IBGE

## 2. RECEITAS - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas

Conforme já mencionado, para a fixação da projeção de receitas e despesas para a LDO 2012 tomou-se por base a previsão contida no PPA 2010/2013. Os quadros e justificativas que seguem apresentam a metodologia e a memória de cálculo das principais fontes de receitas.

QUADRO II – Demonstrativos da Previsão de Receitas

RECEITA	2012	2013	2014
1000.00.00.00.00 <b>Receitas Correntes</b>	<b>151.505.346</b>	<b>165.331.492</b>	<b>173.750.509</b>
1100.00.00.00.00 <b>Receita Tributária</b>	<b>31.058.258</b>	<b>33.940.396</b>	<b>36.446.814</b>
1110.00.00.00.00 Impostos	28.332.686	30.897.453	33.266.938
1112.02.00.00.00 IPTU	10.719.578	12.097.472	12.641.858
1112.04.00.00.00 IRRF	1.354.424	1.499.981	1.567.481
1112.08.00.00.00 ITBI	2.050.000	2.100.000	2.194.500
1113.05.00.00.00 ISS	14.208.684	15.200.000	16.863.100
1120.00.00.00.00 Taxas	2.725.572	3.042.943	3.179.876
1200.00.00.00.00 <b>Receitas de Contribuições</b>	<b>9.714.908</b>	<b>10.719.546</b>	<b>11.201.926</b>
1210.00.00.00.00 Contribuições Sociais	4.714.908	5.319.546	5.558.926
1220.00.00.00.00 Contribuições Econômicas	5.000.000	5.400.000	5.643.000
1300.00.00.00.00 <b>Receita Patrimonial</b>	<b>4.319.397</b>	<b>4.654.320</b>	<b>4.863.765</b>
1600.00.00.00.00 <b>Receita de Serviços</b>	<b>4.227.510</b>	<b>4.617.491</b>	<b>4.825.278</b>
1700.00.00.00.00 <b>Transferências Correntes</b>	<b>91.991.029</b>	<b>99.910.521</b>	<b>104.406.495</b>
1720.00.00.00.00 <b>Transferências Intergovernamentais</b>	<b>91.528.199</b>	<b>99.388.209</b>	<b>103.860.678</b>
1721.00.00.00.00 <b>Transferências da União</b>	<b>44.845.801</b>	<b>48.422.358</b>	<b>50.601.364</b>
1721.01.02.00.00 Cota-Parte do FPM	22.098.041	23.202.943	24.247.075
1721.01.05.00.00 Cota-Parte do ITR	18.000	18.315	19.139
1721.22.00.00.00 Cota-parte	12.886.951	14.543.438	15.197.893



	Comp.Financ.Rec.Minerais-CFEM			
1721.33.00.00.00	Transf.Rec.do SUS-Repasses Fundo a Fundo	4.940.393	5.406.520	5.649.814
1721.34.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	439.128	468.585	489.671
1721.35.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE	3.970.548	4.256.519	4.448.063
1721.36.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Deson	100.000	110.000	114.950
1721.99.00.00.00	Outras Transferências da União	392.740	416.037	434.759
<b>1722.00.00.00.00</b>	<b>Transferências dos Estados</b>	<b>23.019.362</b>	<b>24.261.169</b>	<b>25.352.921</b>
1722.01.01.00.00	Cota-Parte do ICMS	16.969.027	17.817.478	18.619.265
1722.01.02.00.00	Cota-Parte do IPVA	2.775.638	2.914.420	3.045.569
1722.01.04.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	416.053	436.855	456.513
1722.01.13.00.00	Cota-Parte da CIDE	180.000	180.000	188.100
1722.22.00.00.00	Transf.Cota-parte Compensação Financ.25%	1.260.982	1.423.069	1.487.107
1722.33.00.00.00	Transf.Rec.Est.p/Progr.Saúde-Rep.Fundo a	384.062	403.317	421.467
1722.99.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	1.033.600	1.086.030	1.134.901
<b>1724.00.00.00.00</b>	<b>Transferências Multigovernamentais</b>	<b>23.663.037</b>	<b>26.704.682</b>	<b>27.906.392</b>
1724.01.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	23.663.037	26.704.682	27.906.392
<b>1730.00.00.00.00</b>	<b>Transferências de Instituições Privadas</b>	<b>256.164</b>	<b>290.371</b>	<b>303.437</b>
1750.00.00.00.00	Transferências de Pessoas	32.749	35.670	37.275
1760.00.00.00.00	Transferências de Convênios	173.917	196.272	205.104
<b>1900.00.00.00.00</b>	<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>10.194.243</b>	<b>11.489.218</b>	<b>12.006.232</b>
1910.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora	955.522	1.060.822	1.108.559
1920.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	9.000	9.200	9.614
1930.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa	9.195.721	10.379.196	10.846.259
1990.00.00.00.00	Receitas Diversas	34.000	40.000	41.800
<b>7000.00.00.00.00</b>	<b>Receitas Correntes Intra-Orçamentária</b>	<b>5.363.119</b>	<b>5.991.131</b>	<b>6.260.732</b>
<b>2000.00.00.00.00</b>	<b>Receitas de Capital</b>	<b>56.183.317</b>	<b>57.465.415</b>	<b>60.051.359</b>
2100.00.00.00.00	Operações de Crédito	-	-	-
2200.00.00.00.00	Alienação de Bens	-	-	-
<b>2400.00.00.00.00</b>	<b>Transferências de Capital</b>	<b>56.183.317</b>	<b>57.465.415</b>	<b>60.051.359</b>
<b>2470.00.00.00.00</b>	<b>Transferências de Convênios</b>	<b>56.183.317</b>	<b>57.465.415</b>	<b>60.051.359</b>
2471.00.00.00.00	Transf.Convênios União e suas Entidades	18.115.618	23.256.829	24.303.386
2472.00.00.00.00	Transf.Convênios Estados, DF e Entidades	38.067.699	34.208.586	35.747.973
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>213.051.781</b>	<b>228.788.039</b>	<b>240.062.600</b>
	<b>DEDUÇÕES FUNDEB</b>	<b>7.934.154</b>	<b>8.630.918</b>	<b>9.019.309</b>

## 2.1. Receitas Correntes

As Receitas Correntes projetadas para 2012 são compostas por impostos e taxas arrecadados diretamente e por meio de transferências constitucionais do Estado e do Governo Federal. Também fazem parte das receitas correntes as receitas de serviços, a patrimonial e as Contribuições. Para a projeção realizada foram utilizadas séries históricas de arrecadação do município bem como as variáveis macroeconômicas citadas, sobretudo o comportamento esperado para o PIB e para a inflação nos períodos vindouros. O

Fogm





**Quadro III**, a seguir, apresenta as receitas correntes projetadas para 2012 segundo as subcategorias econômicas comparando-as com a receita corrente realizada de 2010:

### QUADRO III – Receitas Correntes

Em R\$ 1,00 correntes

Receitas Correntes	2012	%	2010	%
Transferências Correntes	91.991.029	59,01%	66.053.665	59,67%
Tributária	31.058.258	20,94%	27.199.135	24,57%
Contribuição	9.714.908	7,10%	6.601.429	5,96%
Outras Receitas Correntes	10.194.243	7,10%	4.511.836	4,08%
Serviços	4.227.510	3,53%	3.328.053	3,01%
Patrimonial	4.319.397	2,32%	3.005.063	2,71%
<b>TOTAL</b>	<b>151.507.358</b>	<b>100,00%</b>	<b>110.699.181</b>	<b>100,00%</b>

#### - Receitas de Transferências Correntes

Em 2010 as transferências correntes constituíram a maior parcela das receitas correntes (59,67%) e são distribuídas em três grupos: as Transferências Intergovernamentais (do Estado e da União), as Transferências Multigovernamentais e "Outras Transferências". Para 2012 foi mantida a mesma proporção em relação ao total das receitas correntes previstas (59%).

Entre as transferências correntes destacam-se: o Fundo de participação dos Municípios – FPM (24% do total das transferências de 2012), o ICMS transferido pelo Estado (18% do total das transferências de 2012) e, entre as transferências com aplicação vinculada destaca-se o FUNDEB, transferência federal destinado a Educação Básica (24% do total das transferências de 2012).

Espera-se um incremento da receita proveniente de royalties de petróleo em 2012 com o progresso da exploração das jazidas da Bacia de Santos. Em 2010 essa transferência significou 9% do total das transferências e para 2012 a previsão alcança 14%.

#### - Receita Tributária

São os impostos de competência do Município – ISS, IPTU, ITBI, bem como IRRF de serviços prestados ao Município e retidos em folha de pagamento pessoal. As **Taxas** pelo exercício do Poder de Polícia e pela Prestação de Serviços Públicos também são consideradas receitas tributárias. A previsão para 2012 de **R\$ 2,7 milhões** representa aproximadamente 0,9% da previsão total da receita tributária.

Entre os impostos destacam-se o IPTU e o ISS cuja arrecadação é estratégica para o Município e pode garantir a recuperação de receita tributária municipal

- **IPTU** – Com a atualização permanente da planta de valores adequando a cobrança do tributo à realidade imobiliária do Município, assim como com a implementação de medidas de evasão de receita, espera-se que este tributo continue sendo de grande significância sobre a arrecadação de 2012. Em 2010 foi 37% da receita tributária. As ações preveem a recuperação da Receita de IPTU e consequente redução na inadimplência, aumento também, progressivamente, da arrecadação da



Dívida Ativa, visto que são oferecidos prazos para quitação de débito, assim como as ações de cobranças que conseqüentemente gerará resultado positivo para o Município.

- **ISS** – Esse imposto teve uma arrecadação bastante significativa em 2010, superando as previsões orçamentárias (44% da receita tributária). Tal qual o IPTU, o município desenvolve ações voltadas para a melhoria na arrecadação, com a instalação no Município de novas empresas prestadoras de serviços, que continuarão refletindo positivamente na arrecadação de 2012.

#### **- Receita de Contribuição**

Compreende a Receita de Contribuição para o Sistema Próprio de Previdência. Esta receita é administrada pelo IBASS – Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores de Saquarema e a Contribuição para Iluminação Pública. Cabe ressaltar que parte dessa receita (R\$ 4,7 milhões) é proveniente de recursos do próprio Tesouro Municipal, cujo destino é a manutenção do Instituto de Previdência, bem como a constituição de reservas patrimoniais, que visam garantir o futuro dos servidores e de seus dependentes.

#### **2.2. Receitas de Capital**

Dentre as receitas de capital destacam-se também as transferências que significaram a quase totalidade das despesas de capital nos três exercícios anteriores. Em 2010 foram captados por transferências recursos para investimentos no valor de R\$ 30,6 milhões que significaram 21% do total da receita arrecadada. Os recursos foram obtidos nos orçamentos do Estado e da União, através de convênios, para a realização de investimentos em infraestrutura urbana de pavimentação e saneamento, construção do hospital de Bacaxá, entre outros. Para 2012 também foram previstos investimentos no valor de R\$ 56 milhões com parte significativa já assegurada. Ressalta-se que a efetivação dos ingressos dessas receitas está vinculada a oferta de percentuais de contrapartidas e da formulação de projetos pela administração municipal.

### **3. DESPESAS**

A situação econômica do país ainda coloca a necessidade de uma política de austeridade e contenção de gastos, a fim de que o Município exerça sua função primordial de propiciar o desenvolvimento econômico, político e social refletindo direta e positivamente na qualidade de vida da população.

De posse da estimativa da receita para 2012, buscou-se adequar e atender as despesas orçamentárias priorizando aquelas de caráter continuado como é o caso das despesas com pessoal e encargos e o custeio das atividades finalísticas de prestação de serviços públicos. Também foi necessário garantir dotações para o pagamento dos compromissos com a dívida pública municipal, bem como recursos para contrapartida dos projetos de infraestrutura e desenvolvimento econômico social assegurados através de convênios com os governos Estadual e Federal.

As metas anuais de despesas projetadas para 2013 e 2014 também foram atribuídas com base nos valores realizados nos anos anteriores, nos termos dos contratos em andamento



atualizadas com os índices previstos de variação de preços (IPCA), conforme resumidas a seguir:

#### QUADRO IV – DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS PREVISTAS

Em R\$ 1,00

DESCRIÇÃO	2012	2013	2014
<b>2.1. Despesas Correntes</b>	<b>116.806.255</b>	<b>128.795.718</b>	<b>134.591.525</b>
2.1.1. pessoal	65.767.893	69.232.151	72.347.597
2.1.2. outras custeios	50.538.362	59.063.568	61.721.428
2.1.3. juros e encargos da dívida	500.000	500.000	522.500
<b>2.2. Despesas de Capital</b>	<b>88.904.964</b>	<b>94.620.848</b>	<b>99.836.986</b>
2.2.1. investimentos	81.712.729	82.246.435	85.905.724
2.2.2. amortização da dívida	6.832.235	8.074.413	9.437.762
2.2.3. inversões financeiras	360.000	300.000	313.500
2.2.4. concessão de empréstimos			
<b>2.3. Despesas Intra-orçamentárias</b>	<b>3.342.078</b>	<b>4.202.663</b>	<b>4.391.783</b>
<b>2.4. Reserva de Contingência</b>	<b>3.998.484</b>	<b>5.188.810</b>	<b>5.422.306</b>
<b>TOTAL</b>	<b>213.051.781</b>	<b>228.808.039</b>	<b>240.062.600</b>

### 3.1. Despesas Correntes

As despesas correntes são compostas pelos gastos com o custeio, o que inclui pessoal e encargos sociais, manutenção administrativa e dos serviços públicos, pagamento de juros e encargos da dívida entre outras.

#### - Pessoal e Encargos Sociais

A projeção dessas despesas foi realizada com base na previsão orçamentária de 2011 acrescido de crescimento vegetativo de 3% ao ano, da previsão de reajuste salarial em torno de 7% e, ainda da implantação do plano de cargos e salário paga os servidores com acréscimo estimado em aproximadamente 12% no total das despesas com pessoal e encargos previstas para 2012.

Em relação aos valores referentes aos anos 2013 a 2014, foram considerados recursos destinados aos reajustes autorizados, bem como aqueles necessários à cobertura de despesas decorrentes do preenchimento de cargos por concursos públicos, observadas as disposições da Lei Complementar Federal 101/2000.

#### - Juros e Encargos da Dívida

Foram estimados a partir da base para o cálculo da evolução da dívida fiscal do Município bem como para a projeção do resultado nominal. Os valores foram projetados para 2012 a 2014 a partir dos termos de pagamentos pactuados nos contratos, incluindo-se os da renegociação da dívida com o INSS, além dos pagamentos previstos para as operações de créditos a serem contratadas e com previsão de se efetivarem a partir de 2011.

### 3.2. Despesas de Capital

*Fegm*



A despesa de capital foi estimada para 2012 considerando os investimentos necessários especialmente para contratos e convênios já firmados procurando honrar contrapartidas de compromisso já assumidos. Para 2013 a 2014 foram previstos recursos para arcar com novos projetos ainda em negociação relativos a convênios para infraestrutura urbana, pavimentação e saneamento. Assim, estima-se que o resultado fiscal previsto para 2012 a 2014 será, nos termos orçamentários, revertido preferencialmente em investimentos nos Programas que pretendam mudar a realidade sócio-econômica do Município de Saquarema. São mantidas, portanto, as diretrizes para 2012 a 2014 de manutenção do rigoroso controle de custeio da máquina pública e de atendimento, por meio de maiores investimentos, às demandas da sociedade.

#### 4. METAS FISCAIS ANUAIS DE 2012 A 2014

O ANEXO I estabelece as Metas Fiscais da LDO 2012 para os exercícios de 2012, 2013 e 2014.

Os dados da projeção de receitas e despesas e da dívida pública do Município de Saquarema estão apresentados em valores correntes e constantes e também relacionados ao Produto Interno Bruto – PIB do país.

Para o cálculo em valores constantes de 2011, os valores correntes foram deflacionados pelas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo, IPCA, destacadas no **QUADRO I**.

##### 4.1. Resultado Primário

As metas de resultado primário e nominal para os exercícios de 2012, 2013 e 2014 estão apresentadas na “**Tabela I – Demonstrativos de Metas Anuais**” do Anexo I deste Projeto de Lei. Os valores de receita e despesa e o montante da dívida fiscal foram projetados para os citados exercícios com base nas previsões já descritas neste Anexo.

O **resultado fiscal primário** assim definido como a demonstração dos níveis de gastos orçamentários e a sua compatibilidade com a arrecadação, foi projetado para os três exercícios e apresentou valores positivos e crescentes quando comparado com a projeção anual do PIB nacional. Isso demonstra os esforços para a recuperação econômica do Município bem como confirma a continuidade de uma política de austeridade fiscal implantada. O Resultado Primário previsto para o Município nos exercícios de 2012, 2013 e 2014 apresenta a projeção do excedente das Receitas Primárias sobre as Despesas Primárias.

#### QUADRO V – Cálculo para o Resultado Primário

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

Em R\$1,00 correntes

Discriminação	2012	2013	2014
<b>1. Receita Total</b>	<b>213.051.781</b>	<b>228.808.039</b>	<b>240.062.600</b>
(-) aplicações financeiras	1.845.457	1.954.132	1.954.132
(-) operações de crédito	-	-	-
(-) alienações de ativos	-	-	-
(-) amortizações de empréstimos			
<b>RECEITA PRIMÁRIA (A)</b>	<b>211.206.324</b>	<b>226.853.907</b>	<b>238.108.468</b>
<b>1. Despesa Total</b>	<b>213.051.781</b>	<b>228.808.039</b>	<b>240.062.600</b>
(-) juros e encargos da dívida	500.000	500.000	522.500
(-) amortização da dívida	6.832.235	8.074.413	9.437.762

Egm



(-)concessão de empréstimos	-	-	-
(-)aquisição de títulos de cap. Já integralizados	-	-	-
<b>DESPESA PRIMÁRIA (B)</b>	<b>205.719.546</b>	<b>220.233.625</b>	<b>230.102.338</b>
<b>Resultado Primário (C): (A)-(B)</b>	<b>5.486.778</b>	<b>6.620.281</b>	<b>8.006.130</b>

Fonte: projeções de receitas e despesas contidas na Lei de Revisão do Plano Plurianual 2010/2013

#### 4.2. Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública e das Metas Anuais para o Resultado Nominal

A metodologia e a memória de cálculo do Resultado Nominal têm como referência o artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal. Os valores alcançados nos períodos de 2009 e 2010, os valores orçados para 2011 e os projetados para 2012 a 2014 estão apresentados no **Quadro VI**, a seguir. Os resultados nominais esperados para 2012 a 2014 resultam das estimativas de receitas e de despesas indicadas nos itens anteriores, bem como da projeção realizada para a evolução da dívida consolidada líquida.

#### QUADRO VI – Memória de cálculo das metas de resultado nominal

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

Em R\$1,00 correntes

ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO REALIZADA		SITUAÇÃO PROJETADA			
	2009	2010	2011	2012	2013	2014
<b>Dívida Pública Consolidada - DC (I)</b>	<b>61.125.011</b>	<b>56.973.433</b>	<b>62.792.602</b>	<b>55.804.895</b>	<b>54.999.419</b>	<b>55.490.559</b>
<b>Passivos Reconhecidos</b>	<b>49.020.332</b>	<b>44.764.875</b>	<b>43.748.520</b>	<b>42.425.533</b>	<b>39.757.180</b>	<b>37.463.862</b>
<i>Parcelamento INSS e de Tributos</i>	35.543.271	35.543.271	35.543.271	35.150.350	33.425.295	31.643.863
<i>Dívida CONFINS/PIS - SAQUASERVE</i>	7.382.129	3.799.783	3.799.783	4.086.325	4.598.663	5.408.124
<i>dívida com o IBASS</i>	6.066.174	5.307.725	4.117.466	2.837.449	1.497.956	98.187
<i>OUTRAS</i>		114.096	108.000	116.144		
<i>PRECATÓRIOS</i>	28.758		180.000	235.266	235.266	313.688
<b>Passivos não Reconhecidos</b>	<b>12.104.679</b>	<b>12.208.558</b>	<b>19.044.082</b>	<b>13.379.361</b>	<b>15.242.239</b>	<b>18.026.697</b>
<i>processos Judiciais</i>	12.104.679	12.208.558	12.276.437	13.379.361	15.242.239	18.026.697
<i>OP. CRÉDITO</i>	-	-	6.767.645	-	-	-
<b>deduções (II)</b>	<b>3.935.362</b>	<b>13.204.716</b>	<b>1.707.544</b>	<b>1.836.310</b>	<b>2.066.545</b>	<b>2.430.300</b>
<i>disponibilidade de caixa</i>	376.838	1.707.544	1.707.544	1.836.310	2.066.545	2.430.300
<i>Haveres Financeiros</i>	17.742.550	22.995.003	-	-	-	-
<i>(-)Restos a pagar processados</i>	(14.184.027)	(11.497.832)	-	-	-	-
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III): I - II</b>	<b>57.189.650</b>	<b>43.768.717</b>	<b>61.085.058</b>	<b>53.968.584</b>	<b>52.932.874</b>	<b>53.060.259</b>
<b>Receita de Privatizações (IV)</b>						
<b>Passivos Reconhecidos (V)</b>	<b>42.925.400</b>	<b>39.343.054</b>	<b>39.523.054</b>	<b>39.471.940</b>	<b>38.259.224</b>	<b>37.365.675</b>
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)</b>	<b>14.264.250</b>	<b>4.425.663</b>	<b>21.562.004</b>	<b>14.496.644</b>	<b>14.673.650</b>	<b>15.694.583</b>
<b>RESULTADO NOMINAL - EXECUTIVO</b>	<b>10.059.093</b>	<b>(9.838.586)</b>	<b>17.136.341</b>	<b>(7.065.360)</b>	<b>177.006</b>	<b>1.020.933</b>
<b>Dívida Consolidada Previdenciária DC - (VI)</b>						
<b>deduções (VII)</b>	<b>5.734.148</b>	<b>8.430.947</b>	<b>8.430.947</b>	<b>9.066.726</b>	<b>10.203.502</b>	<b>11.999.531</b>
<i>ativo disponível</i>	58.849	612.058	612.058	658.213	740.739	871.125
<i>Investimentos do RPPS</i>	5.675.300	7.818.890	7.818.890	8.408.513	9.462.762	11.128.407
<i>(-)Restos a pagar processados</i>	-	-	-	-	-	-
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VIII): (VI-VII)</b>	<b>(5.734.148)</b>	<b>(8.430.947)</b>	<b>(8.430.947)</b>	<b>(9.066.726)</b>	<b>(10.203.502)</b>	<b>(11.999.531)</b>
<b>Passivos Reconhecidos IX</b>						
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA - VII-IX</b>	<b>(5.734.148)</b>	<b>(8.430.947)</b>	<b>(8.430.947)</b>	<b>(9.066.726)</b>	<b>(10.203.502)</b>	<b>(11.999.531)</b>
<b>AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA DÍVIDA CONSOLIDADA AJUSTADA - (x)</b>	<b>55.390.863</b>	<b>48.542.486</b>				
<b>deduções (II)</b>	<b>3.935.362</b>	<b>13.204.716</b>	<b>1.707.544</b>	<b>1.836.310</b>	<b>2.066.545</b>	<b>2.430.300</b>



Dívida Consolidada Líquida - DCL - XI = (X - II)	51.123.475	38.460.992	52.654.110	44.901.858	42.729.372	41.060.727
Receita de Privatizações (IV)						
Passivos Reconhecidos (V)	42.925.400	39.343.054	39.523.054	39.471.940	38.259.224	37.365.675
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (XI +IV - V)	8.198.075	(882.062)	13.131.056	5.429.918	4.470.149	3.695.052
Resultado Nominal	10.509.637	(9.080.137)	14.013.118	(7.701.138)	(959.770)	(775.097)

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, o quadro apresenta a apuração da Dívida Consolidada Líquida de Saquarema no período de 2012 a 2014. A dívida consolidada líquida corresponde à dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Os valores de 2009 e 2010 foram extraídos dos Balanços Gerais do Município, o de 2011 são projeções para o exercício vigente e os de 2012 a 2014 foram estimados em função dos termos dos contratos de atualização dos estoques dos diversos componentes da dívida, mobiliária e outros corrigidos também conforme a variação do IPCA, deduzidos os valores previstos do ativo disponível. Para fins de determinação das deduções relativas aos haveres financeiros e possíveis restos a pagar previstos para esses anos tomou-se por base que a soma algébrica desses dois itens será nula.

#### 4.3. Avaliação do cumprimento das Metas fiscais do Exercício Anterior

Este demonstrativo expresso na “**Tabela II – Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais**” do Anexo I deste Projeto de Lei e visa cumprir determinação do inciso I, § 2º, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal. Seu objetivo é comparar o resultado alcançado em 2010 com as metas fixadas na Lei Municipal 1.046, de 28 de dezembro de 2009 que atualizou as metas fiscais da LDO 2010.

A observação da **Tabela II** mostra que a receita total realizada foi R\$ 2,0 milhões inferior à prevista na LOA 2009 enquanto a despesa realizada também ficou em 88,4% da prevista. Para explicar esse comportamento é necessário avaliar os efeitos da crise econômica que sofremos no primeiro trimestre de 2009, sob as receitas correntes do Município. O **Quadro V** ilustra os comentários que seguem.

#### QUADRO V – Comparativo da receitas correntes previstas e realizadas em 2010

RECEITA	VALOR ORÇADO (A)	VALOR REALIZADO (B)	% B/A
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	21.859.229	27.199.135	24%
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	6.493.539	6.601.429	2%
RECEITA PATRIMONIAL	1.756.373	3.005.063	71%
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	
RECEITA DE SERVIÇOS	3.451.799	3.832.053	11%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	58.838.757	65.549.685	11%
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.752.639	4.511.836	-33%
<b>TOTAL RECEITAS CORRENTES</b>	<b>99.152.336</b>	<b>110.699.200</b>	<b>12%</b>
RECEITAS DE CAPITAL	55.676.301	30.667.272	-45%
INTRA ORÇAMENTÁRIA	3.442.948	3.913.062	14%
<b>TOTAL</b>	<b>158.271.585</b>	<b>145.279.534</b>	<b>-8%</b>

Tegm



Observou-se um comportamento superavitário das receitas correntes (21% acima da prevista). Destaque para a tributária que superou as expectativas em 24% e para as transferências correntes (11% acima da previsão inicial). Esse comportamento é explicado em parte devido ao dimensionamento da receita inicial da LOA 2010 com base no cenário de crise econômica existente a época.

Mesmo com a melhoria da arrecadação das receitas correntes a receita total arrecadada ficou 8% menor do que a prevista. É preciso considerar a realização parcial das transferências de capital (61% do previsto) e a não efetivação de operação de crédito prevista no valor de R\$ 2 milhões.

Conforme podemos observar, a meta de resultado primário não foi alcançada. A análise das receitas e despesas primárias indica: a receita primária fiscal realizada, no valor de R\$ 143.666.498 foi 95% da meta prevista. Destaca-se o comportamento das receitas próprias que foram superavitárias no exercício (total previsto: R\$ 118.419.958 e total arrecadado: R\$ 145.279.534). Em contrapartida, a despesa empenhada, incluindo os restos a pagar não processados, foi aproximadamente 2% acima da prevista na LDO e 11% acima da receita fiscal arrecadada. Destaque para as despesas com pessoal que foram 28% acima da prevista e de investimentos cuja realização alcançou aproximadamente 90% do previsto já incluídos os restos a pagar não processados. Em termos gerais, ressalta-se a implantação do Plano Municipal de Educação a partir de agosto de 2010, concedendo aumento salarial a todos os profissionais da educação.

Observa-se também que a meta de resultado nominal não foi cumprida, ficando aproximadamente 5,9 milhões abaixo da prevista.

#### 4.4. Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores

A “**Tabela III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores**” do Anexo I deste Projeto de Lei, em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresenta as metas de resultados primário e nominal pretendidos para os exercícios 2012, 2013 e 2014 e as metas previstas para 2009, 2010 e 2011 a preços correntes e constantes de 2011.

Conforme podemos observar no Quadro VI, a seguir, as metas fixadas para o superávit primário do Município visam propiciar o pagamento de juros e amortizações relativos aos parcelamentos contratados da dívida pública consolidada (DPC) e para a dívida consolidada líquida (DCL).

Deve-se ressaltar que o cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

QUADRO VI – Memória de cálculo do Resultado Primário para 2012, 2013 e 2014

Discriminação	2012 <sup>***</sup>	2013 <sup>***</sup>	2014 <sup>***</sup>
<b>1. Receita Total</b>	<b>213.051.781</b>	<b>228.808.039</b>	<b>240.062.600</b>
(-) aplicações financeiras	1.845.457	1.954.132	1.954.132
(-) operações de crédito	-	-	-
(-) alienações de ativos	-	-	-



(-) amortizações de empréstimos	-	-	-
<b>RECEITA PRIMÁRIA (A)</b>	<b>211.206.324</b>	<b>226.853.907</b>	<b>238.108.468</b>
<b>1.1. Receitas Correntes</b>	<b>156.868.464</b>	<b>171.322.623</b>	<b>180.011.241</b>
1.1.1. receita própria	63.031.978	69.457.970	73.650.615
1.1.2. transferências	91.991.029	99.910.521	104.406.495
1.1.3. aplicações financeiras	1.845.457	1.954.132	1.954.132
<b>1.2. Receita de Capital</b>	<b>56.183.317</b>	<b>57.485.415</b>	<b>60.051.359</b>
1.2.1. operações de crédito	-	-	-
1.2.2. alienação de bens	-	-	-
1.2.3. amortização de empréstimos	-	-	-
1.2.4 outras receitas de capital	56.183.317	57.485.415	60.051.359
<b>1. Despesa Total</b>	<b>213.051.781</b>	<b>228.808.039</b>	<b>240.062.600</b>
(-)juros e encargos da dívida	500.000	500.000	522.500
(-)amortização da dívida	6.832.235	8.074.413	9.437.762
(-)concessão de empréstimos	-	-	-
(-)aquisição de títulos Já integralizados	-	-	-
<b>DESPESA PRIMÁRIA (B)</b>	<b>205.719.546</b>	<b>220.233.625</b>	<b>230.102.338</b>
<b>Resultado Primário (C): (A)-(B)</b>	<b>5.486.778</b>	<b>6.620.281</b>	<b>8.006.130</b>
<b>2.1. Despesas Correntes</b>	<b>120.148.333</b>	<b>132.998.381</b>	<b>138.983.308</b>
2.1.1. pessoal e encargos	65.767.893	69.232.151	72.347.597
2.1.1.1 intra orçamentária	3.342.078	4.202.663	4.391.783
2.1.2. outras custeios	50.538.362	59.063.568	61.721.428
2.1.3. juros e encargos	500.000	500.000	522.500
<b>2.2. Despesas de Capital</b>	<b>88.904.964</b>	<b>90.620.848</b>	<b>95.656.986</b>
2.2.1. investimentos	81.712.729	82.246.435	85.905.724
2.2.2. amortização	6.832.235	8.074.413	9.437.762
2.2.3 inversões financeiras	360.000	300.000	313.500
2.2.4 concessão de empréstimos	-	-	-
<b>2.3. Reservas de Contingências</b>	<b>3.998.484</b>	<b>5.188.810</b>	<b>5.422.306</b>

\*\*\*\* - FONTE: Lei Municipal 1.104 de 17/12/2010 - Lei de Revisão do Plano Plurianual 2010/2013

## 5. DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Este demonstrativo expresso na **Tabela IV** do Anexo I deste Projeto de Lei apresenta a evolução do patrimônio líquido da Administração Pública do Município de Saquarema nos exercícios de 2008 a 2010, bem como as informações relativas ao Regime Previdenciário, em consonância com o inciso III, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

## 6. ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Este demonstrativo expresso na **Tabela V** do Anexo I deste Projeto de Lei tem como finalidade destacar a receita de capital oriunda da alienação de ativos, bem como sua aplicação em despesa de capital nos exercícios de 2008 a 2010 em consonância com o inciso III, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal. Conforme disposto no Art. 44 da referida lei, é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos. A análise da aplicação dos citados recursos no período em questão indica a observância ao disposto na Legislação em vigor.





## 7. DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em seu § 2º, inciso V, determina a inclusão no Anexo de Metas Fiscais de demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (DOCC) como forma de garantir que as despesas correntes derivadas de Lei ou Ato Administrativo Normativo, com duração superior a dois exercícios, tenham contrapartida de receita suficiente ao seu atendimento.

A Lei Complementar nº 101 define no art. 17, despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como *"a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios"*. Na **Tabela VI** deste Projeto de Lei estão dimensionadas as despesas de caráter obrigatório sendo consideradas somente as despesas obrigatórias decorrentes de atos normativos ou lei a serem instituídos.

Foram considerados acréscimos nas despesas de pessoal com a previsão de crescimento vegetativo de 3% ao ano, da previsão de reajuste salarial em torno de 7% e, ainda da implantação do plano de cargos e salário dos profissionais da educação gerando também um acréscimo de aproximadamente 12% no total das despesas com pessoal e encargos previstas para 2010. Não foram considerados acréscimos com o pagamento da dívida fundada do Município já que entre ela encontra-se ainda sendo repactuada a dívida com o INSS que corresponde a 80% do passivo reconhecido em 2011.

O total de despesas previstas como expansão foi de R\$ 12,2 milhões. Essa expansão já foi considerada nas Metas Fiscais do próximo exercício e caso se verifique uma variação maior nas despesas com pessoal e encargos na elaboração da Proposta Orçamentária de 2011, esta será compensada com a redução das demais despesas respeitando-se o Limite estabelecido para gastos máximos com essas despesas na Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000.

## 8. ESPECTATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA

O presente demonstrativo exposto na **Tabela VII** deste Projeto de Lei foi elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação em atendimento ao disposto no artigo 4º, § 2º, inciso V da Lei nº. 101, de 04.05.2000, - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) -, como componente do Anexo de Metas Fiscais, vinculado ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Objeto do demonstrativo, a renúncia de receita conforme a LRF compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

Os incentivos e benefícios de natureza tributária que vem sendo praticados resumidos na **Tabela VII** e que podem ter impacto nos valores da receita que foram adotados para as



Metas fiscais de 2012 a 2014 já foram considerados nas estimativas de arrecadação, já que os valores e projeções de receitas foram previstos com base em medidas de recuperação da receita própria municipal.

No que concerne a eventuais ampliações de escopo ou implantação de novos programas de incentivos fiscais, há artigo específico nos Projetos de Lei da LDO 2012 contemplando a questão.

## 9. PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Os dados anexados ao presente Projeto de Lei encontram-se especificados nas **Tabelas VIII e IX**. Os mesmos foram encaminhados pelo Instituto de Benefícios e Previdência dos Servidores de Saquarema e refletem estudos atuariais realizados com base em dados de 31 de dezembro de 2009. Esse estudo aponta um desequilíbrio atuarial com déficit no valor de R\$ 109.310.108,18.

## 10. RISCOS FISCAIS

Conforme prevê o artigo 4º, § 3º, da Lei nº. 101, de 04.05.2000, - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a LDO deve conter Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas caso esses se concretizem.

O **Anexo III** deste Projeto de Lei apresenta como riscos;

- possíveis decisões judiciais contrárias a Prefeitura Municipal sobre questões trabalhistas estimado em R\$ 591 mil,
- decisões judiciais contrárias a prefeitura Municipal sobre questões tributárias no valor de R\$ 1,19 milhões e,
- R\$ 247 mil relativos ao desequilíbrio financeiro e atuarial do regime próprio da Previdência social

Para as sentenças transitadas em julgado já existe previsão orçamentária embutida nas metas de despesas previstas para os próximos três exercícios. Para os demais riscos, a compensação se dará na execução orçamentária do exercício por redução de empenhos nas diversas áreas, nos termos desta Lei.

*Vigm*

## **ANEXO IV**

**Metas e Prioridades para o Exercício de 2012**  
(art.165,§ 2º da Constituição Federal)



**ANEXO IV**  
**Metas e Prioridades para o Exercício de 2012**  
(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Prioridades e Metas - LDO - 2012

Código do Programa	Nome do Programa	Código da Ação	Programas / Ações	Unidade Responsável	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas
0001	Gestão Administrativa do Poder Legislativo	1.267	Reforma Ampliação e Reequipamento do Órgão Legislativo	Camara Municipal	Unidade Ampliada, Reformada e Equipada	%	20
		2.001	Pessoal e Encargos Sociais	Camara Municipal	Servidor Remunerado	%	100
		2.003	Manutenção das Atividades Legislativas e Administrativas	Camara Municipal	Unidade Administrativa Mantida	und	1
0002	Gestão Administrativa	1.011	Reestruturação da Frota Municipal	Secretaria de Governo	Veículo Operacionalizado - Adquirido ou Alugado	und	1
		1.011	Reestruturação da Frota Municipal	Secretaria de Administração, Receita e Tributação	Veículo Operacionalizado - Adquirido ou Alugado	und	1
		1.011	Reestruturação da Frota Municipal	Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano	Veículo Operacionalizado - Adquirido ou Alugado	und	3
		1.011	Reestruturação da Frota Municipal	Fundo Municipal de Saúde	Veículo Operacionalizado - Adquirido ou Alugado	und	2
		1.011	Reestruturação da Frota Municipal	Secretaria de Promoção Social e Cidadania	Veículo Operacionalizado - Adquirido ou Alugado	und	1
		1.011	Reestruturação da Frota Municipal	Secretaria de Meio Ambiente	Veículo Operacionalizado - Adquirido ou Alugado	und	3
		1.011	Reestruturação da Frota Municipal	Secretaria de Serviços Públicos e Transporte	Veículo Operacionalizado - Adquirido ou Alugado	und	12
		1.011	Reestruturação da Frota Municipal	Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer	Veículo Operacionalizado - Adquirido ou Alugado	und	1
		1.011	Reestruturação da Frota Municipal	Secretaria de Segurança e Ordem Pública	Veículo Operacionalizado - Adquirido ou Alugado	und	16

*Handwritten signature*

**ANEXO IV**  
**Metas e Prioridades para o Exercício de 2012**  
 (art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Prioridades e Metas - LDO - 2012

Código do Programa	Nome do Programa	Código da Ação	Programas / Ações	Unidade Responsável	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas
0002	Gestão Administrativa	2.001	Pessoal e Encargos Sociais	Secretaria de Administração, Receita e Tributação	Servidor Remunerado	%	100
		2.001	Pessoal e Encargos Sociais	IBASS - Instituto de Benefício e Assistência ao Servidor	Servidor Remunerado	%	100
		2.001	Pessoal e Encargos Sociais	Secretaria de Educação e Cultura	Servidor Remunerado	%	100
		2.001	Pessoal e Encargos Sociais	Fundo Municipal de Saúde	Servidor Remunerado	%	100
		2.001	Pessoal e Encargos Sociais	Fundo Municipal de Assistência Social	Servidor Remunerado	%	100
		2.001	Pessoal e Encargos Sociais	Secretaria de Segurança e Ordem Pública	Servidor Remunerado	%	100
		2.167	Pessoal e Encargos Sociais - Ensino Fundamental	FUNDEB	Servidor Remunerado	%	100
		2.004	Manutenção dos Próprios Municipais	Secretaria de Administração, Receita e Tributação	Próprio Municipal Recuperado	%	100
		2.005	Manutenção e Operacionalização do Órgão	Secretaria de Governo	Unidade Administrativa Mantida	und	1
		2.005	Manutenção e Operacionalização do Órgão	Secretaria de Administração, Receita e Tributação	Unidade Administrativa Mantida	und	1
		2.005	Manutenção e Operacionalização do Órgão	IBASS - Instituto de Benefício e Assistência ao Servidor	Unidade Administrativa Mantida	und	1
		2.005	Manutenção e Operacionalização do Órgão	Secretaria de Finanças	Unidade Administrativa Mantida	und	1
		2.005	Manutenção e Operacionalização do Órgão	Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano	Unidade Administrativa Mantida	und	1
		2.005	Manutenção e Operacionalização do Órgão	Secretaria de Educação e Cultura	Unidade Administrativa Mantida	und	1
		2.005	Manutenção e Operacionalização do Órgão	Departamento de Cultura	Unidade Administrativa Mantida	und	1
		2.005	Manutenção e Operacionalização do Órgão	Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer	Unidade Administrativa Mantida	und	1
2.005	Manutenção e Operacionalização do Órgão	Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Pesca	Unidade Administrativa Mantida	und	1		

*Friem*

**ANEXO IV**  
**Metas e Prioridades para o Exercício de 2012**  
 (art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Prioridades e Metas - LDO - 2012

Código do Programa	Nome do Programa	Código da Ação	Programas / Ações	Unidade Responsável	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas
0002	Gestão Administrativa	2.005	Manutenção e Operacionalização do Órgão	Secretaria de Promoção Social e Cidadania	Unidade Administrativa Mantida	und	1
		2.005	Manutenção e Operacionalização do Órgão	Secretaria de Meio Ambiente	Unidade Administrativa Mantida	und	1
		2.005	Manutenção e Operacionalização do Órgão	Gabinete da Procuradoria	Unidade Administrativa Mantida	und	1
		2.005	Manutenção e Operacionalização do Órgão	Secretaria de Serviços Públicos e Transporte	Unidade Administrativa Mantida	und	1
		2.005	Manutenção e Operacionalização do Órgão	Secretaria de Planejamento e Controle	Unidade Administrativa Mantida	und	1
		2.005	Manutenção e Operacionalização do Órgão	Secretaria de Segurança e Ordem Pública	Unidade Administrativa Mantida	und	1
		2.005	Manutenção e Operacionalização do Órgão	Secretaria de Comunicação Social	Unidade Administrativa Mantida	und	1
		2.006	Manutenção da Frota Municipal	Secretaria de Governo	Veículo Mantido	und	3
		2.006	Manutenção da Frota Municipal	Secretaria de Educação e Cultura	Veículo Mantido	veículo	8
		2.006	Manutenção da Frota Municipal	Fundo Municipal de Saúde	Veículo Mantido	veículo	28
		2.006	Manutenção da Frota Municipal	Secretaria de Promoção Social e Cidadania	Veículo Mantido	veículo	1
		2.006	Manutenção da Frota Municipal	Secretaria de Serviços Públicos e Transporte	Veículo Mantido	veículo	15
		2.006	Manutenção da Frota Municipal	Fundo Municipal da Criança e Adolescente	Veículo Mantido	veículo	1
		2.009	Capacitação Pessoal de Apoio	Secretaria de Educação e Cultura	Capacitação Realizada	und	1
2.083	Manutenção e Operac. do FMS	Fundo Municipal de Assistência Social	Unidade Administrativa Mantida	und	1		
2.085	Manutenção e Operacional. do FMCA	Fundo Municipal da Criança e Adolescente	Unidade Administrativa Mantida	und	1		
2.128	Capacitação Profissional de Turismo	Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer	Capacitação Realizada	und	2		

*Fragosa*



**ANEXO IV**  
**Metas e Prioridades para o Exercício de 2012**  
 (art.165, § 2º da Constituição Federal)

Prioridades e Metas - LDO - 2012

Código do Programa	Nome do Programa	Código da Ação	Programas / Ações	Unidade Responsável	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas
0004	Divulgação das Ações de Governo	2.014	Publicações Oficiais	Secretaria de Governo	Ato Oficial publicado	cm/coluna	29000
0011	Fomento Cultural	1.172	Operacionalização da Banda Marcial e do Coral Municipal	Departamento de Cultura	Banda e Coral Operacionalizado	und	2
		2.026	Realização de Eventos Culturais	Departamento de Cultura	Evento Realizado	und	2
		2.173	Incentivo as Formas e Expressões Culturais no Município.	Departamento de Cultura	Incentivo realizado	und	2
		2.175	Manutenção e Operacionalização do Sambaqui da Beirada	Departamento de Cultura	Sambaqui Mantido	und	1
0012	Gestão Previdenciária	2.290	Implementação da Lona Cultural	Departamento de Cultura	Lona Cultural Mantida	und	1
		2.291	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Cultura	Departamento de Cultura	Fundo Mantido	und	1
		2.027	Encargos com Inativos e Pensionistas	IBASS - Instituto de Benefício e Assistência ao Servidor	Servidor Aposentado Remunerado	%	100
0013	Educação para Todos	1.030	Reequipamento da Rede Municipal de Ensino - Educação de Jovens e Adultos	Secretaria de Educação e Cultura	Unidade de Ensino Reequipada	und	5
		1.160	Reequipamento da Rede Municipal de Ensino - Educação Especial	Secretaria de Educação e Cultura	Unidade de Ensino Reequipada	und	11
		1.161	Reequipamento da Rede Municipal de Ensino - Educação Infantil	Secretaria de Educação e Cultura	Unidade de Ensino Reequipada	und	33
		1.161	Reequipamento da Rede Municipal de Ensino - Educação Infantil	FUNDEB	Unidade de Ensino Reequipada	und	33

*Fegm*



**ANEXO IV**  
**Metas e Prioridades para o Exercício de 2012**  
(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Prioridades e Metas - LDO - 2012

Código do Programa	Nome do Programa	Código da Ação	Programas / Ações	Unidade Responsável	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas
0013	Educação para Todos	1.162	Reequipamento da Rede Municipal de Ensino - Creche Municipal.	Secretaria de Educação e Cultura	Unidade de Ensino Reequipada	und	8
		1.162	Reequipamento da Rede Municipal de Ensino - Creche Municipal.	FUNDEB	Unidade de Ensino Reequipada	und	10
		1.163	Reequipamento da Rede Municipal de Ensino - Ensino Fundamental.	Secretaria de Educação e Cultura	Unidade de Ensino Reequipada	und	39
		1.163	Reequipamento da Rede Municipal de Ensino - Ensino Fundamental.	FUNDEB	Unidade de Ensino Reequipada	und	39
		2.033	Merenda Escolar - Educação de Jovens e Adultos	Secretaria de Educação e Cultura	Aluno Atendido	aluno	700
		2.034	Aquisição de Material Didático - Educação de Jovens e Adultos	Secretaria de Educação e Cultura	Aluno Atendido	aluno	700
		2.035	Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental	Secretaria de Educação e Cultura	Unidade de Ensino Mantida	und	39
		2.035	Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental	FUNDEB	Unidade de Ensino Mantida	und	39
		2.036	Manutenção e Operacionalização da Educação Infantil	Secretaria de Educação e Cultura	Unidade de Ensino Mantida	und	33
		2.036	Manutenção e Operacionalização da Educação Infantil	FUNDEB	Unidade de Ensino Mantida	und	33
		2.037	Manutenção e Operacionalização da Educação Especial	Secretaria de Educação e Cultura	Unidade de Ensino Mantida	und	11

*Fogm*





**ANEXO IV**  
**Metas e Prioridades para o Exercício de 2012**  
(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Prioridades e Metas - LDO - 2012

Código do Programa	Nome do Programa	Código da Ação	Programas / Ações	Unidade Responsável	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas
0013	Educação para Todos	2.038	Manutenção e Operacionalização da Educação de Jovens e Adultos	Secretaria de Educação e Cultura	Unidade de Ensino Mantida	und	5
		2.040	Manutenção e Operacionalização da Casa do Futuro	Secretaria de Educação e Cultura	Unidade de Ensino Mantida	und	1
		2.041	Manutenção das Creches Municipais	Secretaria de Educação e Cultura	Unidade de Ensino Mantida	und	8
		2.041	Manutenção das Creches Municipais	FUNDEB	Unidade de Ensino Mantida	und	8
		2.140	Inclusão Digital	Secretaria de Educação e Cultura	Aluno Atendido	aluno	6038
		2.141	Aquisição de Material Didático - Educação Infantil	Secretaria de Educação e Cultura	Aluno Atendido	aluno	1800
		2.141	Aquisição de Material Didático - Educação Infantil	FUNDEB	Aluno Atendido	aluno	1800
		2.143	Aquisição de Material Didático - Educação Especial	Secretaria de Educação e Cultura	Aluno Atendido	aluno	398
		2.144	Aquisição de Material Didático - Ensino Fundamental	Secretaria de Educação e Cultura	Aluno Atendido	aluno	9006
		2.144	Aquisição de Material Didático - Ensino Fundamental	FUNDEB	Aluno Atendido	aluno	9006
		2.145	Aquisição de Material Didático - Creches Municipais.	Secretaria de Educação e Cultura	Aluno Atendido	aluno	780
		2.157	Merenda Escolar - Educação Infantil	Secretaria de Educação e Cultura	Aluno Atendido	aluno	1.800
		2.158	Merenda Escolar - Creche	Secretaria de Educação e Cultura	Aluno Atendido	aluno	780
2.159	Merenda Escolar - Ensino Fundamental	Secretaria de Educação e Cultura	Aluno Atendido	aluno	9006		

*Fogm*



**ANEXO IV**  
**Metas e Prioridades para o Exercício de 2012**  
(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Prioridades e Metas - LDO - 2012

Código do Programa	Nome do Programa	Código da Ação	Programas / Ações	Unidade Responsável	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas
0014	Gestão Pedagógica de Qualidade	2.042	Realização de Eventos Sócio/Educativos e Fóruns de Educação	Secretaria de Educação e Cultura	Evento Realizado	und	1
		2.043	Capacitação Pessoal Docente	Secretaria de Educação e Cultura	Servidor Capacitado	servidor	800
		2.166	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil	Secretaria de Educação e Cultura	Servidor Remunerado	%	100
		2.166	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil	FUNDEB	Servidor Remunerado	%	100
		2.167	Pessoal e Encargos Sociais - Ensino Fundamental	Secretaria de Educação e Cultura	Servidor Remunerado	%	100
		2.167	Pessoal e Encargos Sociais - Ensino Fundamental	FUNDEB	Servidor Remunerado	%	100
0015	Educação Ambiental na Escola	1.045	Conscientização Ecológica	Secretaria de Educação e Cultura	Aluno concientizado	und	12500
0016	Transporte Escolar	2.152	Projeto Educativo Sobre a Disposição do Lixo.	Secretaria de Educação e Cultura	Aluno Treinado	und	12141
		2.169	Manutenção do Transporte Escolar - Educação Infantil.	Secretaria de Educação e Cultura	Serviço de transporte mantido	und	1
		2.170	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	Secretaria de Educação e Cultura	Serviço de transporte mantido	und	2
		1.171	Modernização e ampliação da Frota de Veículos Escolares	Secretaria de Educação e Cultura	Veículo Operacionalizado	und	9

*Foga*



**ANEXO IV**  
**Metas e Prioridades para o Exercício de 2012**  
(art.165, § 2º da Constituição Federal)

Prioridades e Metas - LDO - 2012

Código do Programa	Nome do Programa	Código da Ação	Programas / Ações	Unidade Responsável	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas
0016	Transporte Escolar	1.171	Modernização e ampliação da Frota de Veículos Escolares	FUNDEB	Veículo Operacionalizado	und	1
0017	Desenvolvimento das Ações Desportivas	1.047	Construção de Unidades Esportivas	Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer	Unidade Construída	und	3
		2.048	Eventos Desportivos	Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer	Evento Realizado	und	20
		2.049	Apoio às Ações Desportivas	Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer	Evento Realizado	und	20
		2.274	Apoio ao Voo Livre	Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer	Evento Realizado	und	2
		2.277	Manutenção e Operacionalização dos Equipamentos Esportivos Municipais	Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer	Unidade Esportiva Mantida	und	15
0018	Divulgação Institucional	1.019	Sonorização e Iluminação de Eventos.	Secretaria de Comunicação Social	Evento Realizado	und	70
		2.276	Registro Fotográfico e Filmagens de Eventos	Secretaria de Comunicação Social	Cobertura Realizada	und	100
		2.018	Propaganda Institucional	Secretaria de Comunicação Social	Campanha Realizada (inserções realizadas na mídia)	und	25000
		2.022	Operacionalização da TV Educativa de Saquarema.	Secretaria de Comunicação Social	Canal de TV Operacionalizado	und	2
		1.050	Aquisição de Equipamento Agrícolas	Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Pesca	Patrulha Mecanizada Adquirida	und	5
0019	Apoio ao Produtor Rural	1.258	Horta Comunitária	Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Pesca	Horta Comunitária Mantida	%	100
		1.278	Apoio à Fruticultura	Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Pesca	Muda distribuída	und	20000
		2.051	Capacitação do Produtor Rural	Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Pesca	Capacitação Realizada	und	6

F. S. M.



**ANEXO IV**  
**Metas e Prioridades para o Exercício de 2012**  
(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Prioridades e Metas - LDO - 2012

Código do Programa	Nome do Programa	Código da Ação	Programas / Ações	Unidade Responsável	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas
0019	Apoio ao Produtor Rural	2.253	Assistência Técnica ao Produtor Rural	Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Pesca	Família Atendida	und	120
0020	Fortalecimento do Setor Pesqueiro	1.020	Incentivo a Pesca Artesanal	Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Pesca	Projeto Realizado	%	25
		1.255	Implantação do Centro de Aquicultura	Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Pesca	Centro de Aquicultura Implantado	%	60
		1.301	Reforma e Ampliação da sede da Colônia de Pescadores	Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Pesca	Colônia de Pescadores Reformada e Ampliada	%	100
0021	Infra-Estrutura Urbana	2.057	Manutenção de Praças e Logradouros	Secretaria de Serviços Públicos e Transporte	Distrito Atendido	Distrito	3
		2.297	Manutenção de Praças e Logradouros do Bairro de Barra Nova	Secretaria de Serviços Públicos e Transporte	Logradouro Atendido com Infra estrutura	%	100
		2.060	Sinalização das Vias Urbanas	Secretaria de Serviços Públicos e Transporte	Sinalização Executada	km	170
0022	Iluminação para Todos	1.061	Expansão da Rede de Iluminação Pública	Secretaria de Serviços Públicos e Transporte	Rede de iluminação Pública Implantada	Km	3
		2.062	Manutenção da Rede de Iluminação Pública	Secretaria de Serviços Públicos e Transporte	Rede de Iluminação Pública Mantida	%	100
0023	Assistência ao Idoso	1.197	Reforma, Ampliação e Reequipamento do Centro de Convivência.	Fundo Municipal de Assistência Social	Unidade Ampliada, Reforma e Reequipada	%	10
		2.064	Manutenção e Operac. do Centro de Convivência do Idoso	Fundo Municipal de Assistência Social	Centro de Convivência mantido	und	1
		2.080	Atenção ao Idoso - Feliz Idade	Fundo Municipal de Assistência Social	Idoso Atendido	pessoa	160
		2.196	Manutenção e Operacionalização do Conselho do Idoso.	Fundo Municipal do Direito do Idoso	Conselho Mantido	pessoa	1

*Foga*



**ANEXO IV**  
**Metas e Prioridades para o Exercício de 2012**  
(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Prioridades e Metas - LDO - 2012

Código do Programa	Nome do Programa	Código da Ação	Programas / Ações	Unidade Responsável	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas
0024	Concessão de Benefícios Eventuais	2.066	Auxílio Funeral	Fundo Municipal de Assistência Social	Família atendida	und	120
		2.068	Ajuda Financeira	Fundo Municipal de Assistência Social	Pessoa Atendida	pessoa	120
		2.246	Auxílio Natalidade	Fundo Municipal de Assistência Social	Mulher Gestante atendida	pessoa	70
		2.294	Cartão Cidadania	Fundo Municipal de Assistência Social	Pessoa Atendida	pessoa	150
		2.295	Aluguel Social	Fundo Municipal de Assistência Social	Família Atendida	Família	100
0025	Apoio às Ações de Assistência Social	2.070	Ajuda Financeira às Instituições Beneficentes	Fundo Municipal de Assistência Social	Instituição Atendida	und	5
0026	Atendimento a Família	2.074	Atenção ao Portador de Necessidades Especiais	Fundo Municipal de Assistência Social	Portador de necessidades especiais acompanhado	und	50
		2.075	Atenção as Necessidades Básicas da Família	Fundo Municipal de Assistência Social	Família Atendida	und	900
		2.198	Revisão e Acompanhamento do BPC.	Fundo Municipal de Assistência Social	Família Atendida	und	580
0027	Gestão da Política de Assistência Social	1.199	Ampliação e Reforma do CRAS.	Fundo Municipal de Assistência Social	Unidade Administrativa ampliada/reformada	%	20
		1.201	Cidadania para Todos	Fundo Municipal de Assistência Social	Família Atendida	und	3600
		1.245	CRAS Itinerante	Fundo Municipal de Assistência Social	Família Atendida	und	3600
		2.058	Manutenção e Operacionalização do CRAS.	Fundo Municipal de Assistência Social	Unidade Administrativa Mantida	und	3

F. Cogn



**ANEXO IV**  
**Metas e Prioridades para o Exercício de 2012**  
(art.165,§ 2º da Constituição Federal)

Prioridades e Metas - LDO - 2012

Código do Programa	Nome do Programa	Código da Ação	Programas / Ações	Unidade Responsável	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas
0027	Gestão da Política de Assistência Social	2.082	Manutenção e Operacionalização do Conselho de Assistência	Fundo Municipal de Assistência Social	Conselho Mantido	und	1
		2.277	Operacionalização do Café do Trabalhador	Fundo Municipal de Assistência Social	Pessoa atendida	Pessoa/dia	650
		2.084	Manutenção e Operacionalização do Conselho Tutelar	Fundo Municipal da Criança e Adolescente	Conselho Mantido	und	1
0029	Atenção Básica a Infância e Juventude	1.275	Semeando com Arte	Fundo Municipal da Criança e Adolescente	Criança e Adolescente assistido	criança/adolescente	200
		2.071	Brinquedoteca	Fundo Municipal de Assistência Social	Criança Atendida	criança	220
		2.209	Pequeno Cidadão	Fundo Municipal de Assistência Social	Criança Atendida	criança	220
		2.260	Jovem Cidadão	Fundo Municipal de Assistência Social	Adolescente assistido	peessoa	300
		2.092	Implementação do Programa Saúde da Família - PSF	Fundo Municipal de Saúde	Servidor Contratado	servidor	130
0031	Vigilância em Saúde	2.093	Agente Comunitário de Saúde - PACS	Fundo Municipal de Saúde	Agente Comunitário de Saúde Contratado	agente de saúde	130
		2.094	PAM - Plano de Atenção e Metas - DST/AIDS	Fundo Municipal de Saúde	População Atendida	peessoa	250
		2.095	Saúde Bucal	Fundo Municipal de Saúde	População Atendida	peessoa	180
		2.096	Saúde da Mulher, da Criança, do Adolescente.	Fundo Municipal de Saúde	População Atendida	peessoa	130
		2.097	Vigilância Epidemiológica	Fundo Municipal de Saúde	Estabelecimento notificado	%	100
		2.098	Vigilância Sanitária	Fundo Municipal de Saúde	Estabelecimento Visitado	%	100
		2.219	Controle da Tuberculose	Fundo Municipal de Saúde	Paciente Atendido	peessoa	30
2.220	Controle da Hanseníase	Fundo Municipal de Saúde	Paciente Atendido	peessoa	30		

*Fagn*



**ANEXO IV**  
**Metas e Prioridades para o Exercício de 2012**  
(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Prioridades e Metas - LDO - 2012

Código do Programa	Nome do Programa	Código da Ação	Programas / Ações	Unidade Responsável	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas
0031	Vigilância em Saúde	2.221	Programa de Nutrição SISVAN - Multimistura	Fundo Municipal de Saúde	Criança, Gestante e idosos atendidos	%	100
		2.222	Imunização de Doenças	Fundo Municipal de Saúde	Paciente Atendido	%	100
		2.270	Controle de Zoonose e Medicina Veterinária	Fundo Municipal de Saúde	Animais atendidos	%	100
		2.280	Saúde do Homem	Fundo Municipal de Saúde	Homem Atendido	%	100
		2.281	Saúde do Idoso	Fundo Municipal de Saúde	Idoso Atendido	%	100
		2.282	Controle do Tabagismo	Fundo Municipal de Saúde	Pessoa Atendida	%	100
		2.283	Vigilância Ambiental	Fundo Municipal de Saúde	Estabelecimento fiscalizado	%	100
		2.285	Manutenção do Caps - Centro de Atenção Psicossocial	Fundo Municipal de Saúde	Caps - Mantido	%	100
		2.286	Controle e Avaliação	Fundo Municipal de Saúde	Família atendida	%	100
		2.287	Controle da Diabetes e Hipertensão	Fundo Municipal de Saúde	Paciente Atendido	%	100
		2.297	Capacitação e Treinamento de Funcionários	Fundo Municipal de Saúde	Servidor Capacitado	%	100
		2.298	Residência Terapêutica	Fundo Municipal de Saúde	Paciente Atendido	%	100
		1.299	Projeto Conhecimento e Movimento Gera Saúde	Fundo Municipal de Saúde	População Atendida	%	100
		1.300	Saúde do Trabalhador	Fundo Municipal de Saúde	Paciente Atendido	%	100
2.302	Co- financiamento	Fundo Municipal de Saúde	Servidor Contratado	%	100		

*Regem*



**ANEXO IV**  
**Metas e Prioridades para o Exercício de 2012**  
(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Prioridades e Metas - LDO - 2012

Código do Programa	Nome do Programa	Código da Ação	Programas / Ações	Unidade Responsável	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas
0032	Assistência Farmacêutica	2.100	Farmácia Básica	Fundo Municipal de Saúde	População Atendida	%	100
		2.139	Programa Farmácia Popular	Fundo Municipal de Saúde	Fármacia Mantida	und	1
0033	Assistência Hospitalar	1.169	Implantação / Construção do Novo Hospital Municipal	Fundo Municipal de Saúde	Unidade de Saúde Construída	%	10
		2.101	Manutenção e Operacionalização do Hospital Municipal Nossa Senhora de Nazareth	Fundo Municipal de Saúde	Unidade de Saúde Mantida	und	1
		2.217	Manutenção e Operacionalização do novo Hospital Municipal	Fundo Municipal de Saúde	Unidade de Saúde Mantida	und	1
0034	Assistência Ambulatorial	2.102	Manutenção e Operacionalização das Unidades de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Unidade de Saúde Mantida	und	18
		2.103	Manutenção e Operacionalização do Centro Especializado e Odontologia - CEO.	Fundo Municipal de Saúde	População Atendida	%	100
0035	Ampl. e Modern. da Rede Municipal Saúde	1.104	Construção de Postos de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Unidade de Saúde Construída	und	3
		1.105	Aquisição de Unidades Móveis para a Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Ambulância Adquirida	veículo	1
		1.109	Reequipamento do Hospital Municipal Nossa Senhora de Nazareth	Fundo Municipal de Saúde	Unidade de Saúde Equipada	%	45
		1.110	Reforma e Reequipamento dos Postos de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Unidade de Saúde Equipada	und	2
		1.112	Informatização da Rede Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Unidade de Saúde Informatizada	und	8

*Figm*





**ANEXO IV**  
**Metas e Prioridades para o Exercício de 2012**  
 (art.165, § 2º da Constituição Federal)

Prioridades e Metas - LDO - 2012

Código do Programa	Nome do Programa	Código da Ação	Programas / Ações	Unidade Responsável	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas
0036	Gestão da Política de Saúde	2.113	Manutenção e Operac. do Conselho Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Conselho Mantido	und	1
		2.114	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde - FMS	Fundo Municipal de Saúde	Unidade Administrativa Mantida	und	1
0042	Pró-Lixo	1.248	Operacionalização do Consórcio Público do Aterro Sanitário	Secretaria de Meio Ambiente	Resíduo Sólido Destinado	%	100
		2.125	Manutenção e Operacion. da Usina de Lixo	Secretaria de Meio Ambiente	Usina de Lixo Operacionalizada	und	1
		2.184	Coleta Seletiva de Lixo	Secretaria de Meio Ambiente	Distrito Atendido	Distrito	2
0043	Promoção dos Atrativos Turísticos	1.180	Implementação de um Calendário de Eventos.	Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer	Calendário de Eventos Implantado	und	1
		1.216	Produção de Material Promocional	Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer	Material Promocional Produzido	und	15
		1.230	Realização de Inventário Turístico	Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer	Inventário Turístico	%	10
		2.015	Desenvolvimento de Ações Turísticas	Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer	Projeto realizado	und	10
		2.131	Participação em Feiras e Eventos	Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer	Participação Realizada	und	10
0044	Incentivo aos Eventos Turísticos	1.129	Projeto Carnaval	Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer	Evento Realizado	und	1
		1.190	Apoio as Festas Populares	Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer	Evento Apoiado	und	2
0046	Gestão Ambiental	2.130	Apoio a Eventos Festivos Tradicionais	Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer	Evento Apoiado	und	12
		2.135	Fiscalização e Controle Ambiental	Secretaria de Meio Ambiente	Processo Fiscalizado	und	800
		2.250	Licenciamento de Atividades	Secretaria de Meio Ambiente	Licença Concedida	und	20

*Fogm*



**ANEXO IV**  
**Metas e Prioridades para o Exercício de 2012**  
 (art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Prioridades e Metas - LDO - 2012

Código do Programa	Nome do Programa	Código da Ação	Programas / Ações	Unidade Responsável	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas
0047	Encargos Gerais do Município	0.001	Amortização e Encargos da Dívida - INSS	Secretaria de Finanças	Parcela da Dívida Amortizada	%	100
		0.004	Amortização e Encargos da Dívida - Contratual	Secretaria de Finanças	Parcela da Dívida Amortizada	%	100
		0.005	Sentenças Judiciais e Precatórios	Gabinete da Procuradoria	Sentença Judicial e Precatório	%	100
		0.006	Pasep	IBASS - Instituto de Benefício e Assistência ao Servidor	Pasep Concedido	%	100
		0.006	Pasep	Secretaria de Finanças	Pasep Concedido	%	100
		9.097	Reserva Previdenciária	IBASS - Instituto de Benefício e Assistência ao Servidor	Reserva de Contingência	und	1
0100	Escola Aberta	2.153	Projeto Sócio Cultural na Escola Aberta.	Secretaria de Educação e Cultura	Comunidade Atendida	und	24
0104	Apoio ao Estudante Universitário.	1.031	Ajuda Financeira à Estudantes Universitários - Bolsa	Secretaria de Educação e Cultura	Bolsa Universitária Concedida	Universitário	100
		2.148	Apoio ao Ensino Superior a Distância - CEDERJ	Secretaria de Educação e Cultura	CEDERJ Apoiado	und	1
		2.149	Manutenção do Transporte Universitário	Secretaria de Educação e Cultura	Transporte Mantido	und	10
0105	Construção e Revitalização das Unidades Escolares	1.028	Ampliação e Reforma da Rede Municipal de Ensino	Secretaria de Educação e Cultura	Unidade Ampliada e Reformada	und	6
		1.028	Ampliação e Reforma da Rede Municipal de Ensino	FUNDEB	Unidade Ampliada e Reformada	und	6
		1.029	Construção de Unidade de Ensino	Secretaria de Educação e Cultura	Unidade Escolar Construída	und	1
		1.029	Construção de Unidade de Ensino	FUNDEB	Unidade Escolar Construída	und	1
		1.032	Construção e Implantação de Creches	Secretaria de Educação e Cultura	Creche Construída e Implantada	und	2

*Fogm*



**ANEXO IV**  
**Metas e Prioridades para o Exercício de 2012**  
(art.165,§ 2º da Constituição Federal)

Prioridades e Metas - LDO - 2012

Código do Programa	Nome do Programa	Código da Ação	Programas / Ações	Unidade Responsável	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas
0105	Construção e Revitalização das	1.032	Construção e Implantação de Creches	FUNDEB	Creche Construída e Implantada	und	2
		1.296	Construção e Implantação de Creche no Bairro de Plamital e no Bairro do Guarani	Secretaria de Educação e Cultura	Creche Construída e Implantada	und	1
0106	Revitalização dos Equipamentos Culturais do Município.	1.176	Reestruturação da Biblioteca Municipal	Departamento de Cultura	Biblioteca Reestruturada	%	50
		1.177	Construção e Implantação do Novo Teatro Municipal	Departamento de Cultura	Teatro Construído e Implantado	%	40
		1.178	Reforma e Ampliação do Sambaqui da Beirada	Departamento de Cultura	Sambaqui, Ampliado e Reformado	%	20
		1.179	Revitalização da Casa de Cultura e do Teatro Municipal	Departamento de Cultura	Espaço Cultural	Espaço Cultural	
0107	Defesa Civil	1.011	Reestruturação da Frota Municipal	Coordenadoria da Defesa Civil	Veículo Operacionalizado - Adquirido ou Alugado	und	2
		1.181	Reequipamento da Defesa Civil.	Coordenadoria da Defesa Civil	Órgão Equipado	und	1
		2.007	Manutenção e operacionalização da Defesa Civil.	Coordenadoria da Defesa Civil	Órgão Operacionalizado	und	1
0108	Garantia da Ordem Pública - Saquarema Legal	1.185	Reequipamento da Guarda Municipal.	Coordenadoria da Guarda Municipal	Órgão reequipado	und	1
		1.186	Reequipamento das Posturas Municipais.	Secretaria de Segurança e Ordem Pública	Unidade Administrativa Mantida	und	1
		1.187	Reequipamento do Salvamar	Secretaria de Segurança e Ordem Pública	Unidade Administrativa Mantida	und	1
		2.303	Manutenção do Vídeo Monitoramento	Secretaria de Segurança e Ordem Pública	Unidade de monitoramento mantida	%	100

Fogosa



**ANEXO IV**  
**Metas e Prioridades para o Exercício de 2012**  
(art.165,§ 2º da Constituição Federal)

Prioridades e Metas - LDO - 2012

Código do Programa	Nome do Programa	Código da Ação	Programas / Ações	Unidade Responsável	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas
0108	Garantia da Ordem Pública - Saquarema Legal	2.008	Manutenção e Operacionalização da Guarda Municipal	Coordenadoria da Guarda Municipal	Unidade Administrativa Mantida	und	1
		2.017	Manutenção e Operacionalização do Salvamar Mirim	Secretaria de Segurança e Ordem Pública	Unidade Administrativa Mantida	und	1
		2.182	Manutenção e Operacionalização das Posturas Municipais.	Coordenadoria da Guarda Municipal	Unidade Administrativa Mantida	und	1
		2.183	Manutenção e Operacionalização do Salvamar.	Secretaria de Segurança e Ordem Pública	Unidade Administrativa Mantida	und	1
0109	Operacionalização dos Serviços Públicos	2.059	Limpeza Urbana	Secretaria de Serviços Públicos e Transporte	Distrito Atendido	und	3
0110	Sinalização Turística	1.189	Sinalização de Pontos Turísticos.	Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer	Projeto de Sinalização Turística Realizada	%	50
0111	Saquarema no Pódio	1.191	Ajuda Financeira para Atleta Ranqueado - Bolsa Atleta.	Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer	Atleta Atendido	Atleta	30
0112	Parque de Exposições	1.192	Construção de Parque de Exposição	Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer	Unidade Construída	%	50
0113	Incentivo a Geração de Trabalho e Renda.	2.204	Inclusão Produtiva	Fundo Municipal de Assistência Social	Pessoa Atendida	pessoa	375
		2.207	Manutenção da Padaria Escola	Fundo Municipal de Assistência Social	Padaria Escola Mantida	und	1
		2.210	Futuro Cidadão	Fundo Municipal de Assistência Social	Jovem Capacitado	pessoa	360

*Foguer*



**ANEXO IV**  
**Metas e Prioridades para o Exercício de 2012**  
(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Prioridades e Metas - LDO - 2012

Código do Programa	Nome do Programa	Código da Ação	Programas / Ações	Unidade Responsável	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas
0114	Proteção Especial a Infância e Juventude	1.211	Ampliação e Reforma da Casa de Passagem do Menor.	Fundo Municipal da Criança e Adolescente	Casa de Passagem Reformada e Ampliada	%	40
		2.136	Manutenção da Casa de Passagem do Menor	Fundo Municipal da Criança e Adolescente	Casa de Passagem	und	1
		2.212	Manutenção e Operacionalização do Abrigo Raio de Sol	Fundo Municipal da Criança e Adolescente	Abrigo Raio de Sol Mantido	und	1
0115	Programa de Modernização da Gestão	1.002	Reforma, Ampliação e Reequipamento do Órgão.	Secretaria de Serviços Públicos e Transporte	Unidade Ampliada, Reformada e Reequipada	%	70
		1.002	Reforma, Ampliação e Reequipamento do Órgão.	Secretaria de Educação e Cultura	Unidade Ampliada, Reformada e Reequipada	%	40
		1.013	Modernização da Fiscalização de Obras	Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano	Serviço Modernizado	%	65
		1.232	Implantação de Sistemas e Processos Informatizados	Secretaria de Administração, Receita e Tributação	Sistema Implantado	%	20
		1.233	Modernização das Redes de Comunicação.	Secretaria de Administração, Receita e tributação	Rede Implantada	%	50
		1.234	Modernização Tecnológica	Secretaria de Administração, Receita e Tributação	Unidade Administrativa Reequipada	%	15
		1.240	Ampliação e Reforma do Centro Administrativo Municipal	Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano	Unidade Ampliada e Reformada	%	20
		1.292	Construção e implantação da nova sede do IBASS	IBASS - Instituto de Benefício e Assistência ao Servidor	Unidade Construída e Equipada	%	50
		2.225	Melhoria da Qualidade da Gestão Municipal em Saúde - QUALIGEST	Fundo Municipal de Saúde	Unidade Administrativa Equipada	und	1
		2.227	Capacitação para a Gestão Orçamentária	Secretaria de Planejamento e Controle	Servidor Capacitado	Servidor	11

*f. c. g. m.*



**ANEXO IV**  
**Metas e Prioridades para o Exercício de 2012**  
(art.165,§ 2º da Constituição Federal)

Prioridades e Metas - LDO - 2012

<b>Código do Programa</b>	<b>Nome do Programa</b>	<b>Código da Ação</b>	<b>Programas / Ações</b>	<b>Unidade Responsável</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Metas Físicas</b>
0116	Gestão do Controle Interno	2.228	Manutenção e Operacionalização do Controle Interno	Controle Interno	Unidade Administrativa Mantida	und	1
0117	Realização de Eventos Municipais	1.229	Apoio à Realização de Eventos	Secretaria de Governo	Evento Realizado	und	9
0118	Gestão do Patrimônio Municipal	2.235	Registro e Controle do Patrimônio	Secretaria de Administração, Receita e Tributação	Bem Patrimoniado	%	100
		1.273	Implantação de Cemitério no 2º Distrito	Secretaria de Administração, Receita e Tributação	Cemitério Implantado	%	25
		1.236	Desapropriação de Imóveis.	Secretaria de Administração, Receita e Tributação	Imóvel Desapropriado	und	1
0119	Promoção do Desenvolvimento Econômico	1.237	Implantação do Distrito Industrial de Sampaio Correa.	Secretaria de Administração, Receita e Tributação	Distrito Industrial Implantado	%	30
		2.239	Manutenção do Distrito Industrial de Sampaio Correa	Secretaria de Administração, Receita e Tributação	Distrito Industrial Mantido	und	1
0120	Promoção do Desenvolvimento Urbano	1.025	Reurbanização, Restauração e Paisagismo do Centro Histórico.	Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano	Centro Histórico Revitalizado	%	30
		1.055	Construção e Reforma de Praças	Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano	Praça Construída/Reformada	und	1
		1.056	Urbanização, Pavimentação e Drenagem de Logradouros	Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano	Logradouro Atendido com Infra-estrutura	und	20
		1.137	Construção e Recuperação de Pontes	Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano	Ponte Construída / Recuperada	und	2
		2.241	Manutenção dos Equipamentos Urbanos	Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano	Equipamento Urbano Mantido	%	100

*F. Costa*



**ANEXO IV**  
**Metas e Prioridades para o Exercício de 2012**  
(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Prioridades e Metas - LDO - 2012

Código do Programa	Nome do Programa	Código da Ação	Programas / Ações	Unidade Responsável	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas
0121	Planejamento Urbano	1.242	Elaboração de Projetos Básicos	Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano	Projeto Básico Elaborado	und	30
		2.247	Licenciamento do uso do solo	Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano	Licença Concedida	und	380
0122	Saneamento Ambiental	1.243	Implantação de Projetos de Saneamento	Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano	Projeto Implantado	und	1
		1.244	Ampliação do Abastecimento de Água no Terceiro Distrito	Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano	Rede de Abastecimento de Água Implantada	Km	10
0123	Programa Proteção Social Especial	2.201	Manutenção e Operacionalização do CREAS.	Fundo Municipal de Assistência Social	Unidade Administrativa Mantida	und	1
		2.213	Medida Sócioeducativa	Fundo Municipal de Assistência Social	Família/Jovem Atendida	Família/Jovem	80
0124	Proteção Social Básica	2.256	Acompanhamento da Bolsa Família	Fundo Municipal de Assistência Social	Família Atendida	peessoa	500
		2.257	Manutenção do CAD ÚNICO e BF	Fundo Municipal de Assistência Social	CADÚNICO e Bolsa Família Mantida	%	100
0125	Programas e Projetos Ambientais	1.123	Arborização e Recomposição da Vegetação Nativa	Secretaria de Meio Ambiente	Área Atendida	há	10
		1.251	Implantação e Recuperação de Unidades de Conservação Ambiental	Secretaria de Meio Ambiente	Plano de Manejo Elaborado	und	1
		1.252	Implantação de Projetos Ambientais	Secretaria de Meio Ambiente	Projeto Implantado	und	1
		1.279	Implantação de Projetos de Saneamento Ambiental	Secretaria de Meio Ambiente	Projeto Implantado	und	1

*F. Cofo*



**ANEXO IV**  
**Metas e Prioridades para o Exercício de 2012**  
(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Prioridades e Metas - LDO - 2012

Código do Programa	Nome do Programa	Código da Ação	Programas / Ações	Unidade Responsável	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas
0126	Defesa Sanitária Animal	2.053	Melhoramento Genético do Rebanho Leiteiro.	Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Pesca	Rebanho atendido	%	30
		2.254	Combate a Doença Infecto Contagiosa do Rebanho	Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Pesca	Campanha de Vacinação Realizada	und	2
0127	Atenção à Mulher	2.261	Vivenciando a Maternidade	Fundo Municipal de Assistência Social	Gestante	pessoa	100
		2.262	Manutenção e Operacionalização da Coordenadoria da Mulher	Fundo Municipal de Assistência Social	Unidade Administrativa Mantida	und	1
0128	Igualdade Racial	1.271	Conscientização e Valorização da Mulher - Mulher Nota 1000	Fundo Municipal de Assistência Social	Mulher Atendida	pessoa	1
		2.263	Consciência Negra	Fundo Municipal de Assistência Social	Homens e Mulheres	pessoa	1250
0129	Morar Melhor	1.264	Construção de Unidades Habitacionais	Secretaria de Promoção Social e Cidadania	Unidade Habitacional Construída	und	180
		1.293	Implementação do Plano Habitacional do Município	Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	Plano implementado	%	40
		1.265	Habitabilidade de Assentamentos Precários	Secretaria de Promoção Social e Cidadania	Família Atendida	und	180
0099	Reserva de Contingência	9.099	Reserva de Contingência	Reserva de Contingência	Reserva Garantida	\$	1

*Handwritten signature*